

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO

PARECER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082/2021

AUTORIA: VEREADOR WELLINGTON MOREIRA

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 082/2021 dispõe sobre a criação do Programa Entulho Domiciliar zero no município de Nova Friburgo e dá outras providências.

A proposição é composta por onze artigos e justificativa. Cabe a análise de constitucionalidade e legalidade.

II – VOTO:

O presente projeto visa proibir o lançamento ou o depósito de entulhos domésticos nos leitos, calçadas, canteiros, terrenos ou refúgios de vias públicas e em áreas livres do município.

Este edil apresentou emenda para estabelecer um prazo razoável para a remoção dos entulhos domésticos pelo responsável, antes

da aplicação de qualquer medida administrativa por parte da Prefeitura. O objetivo é adequar o projeto de lei aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos no nosso ordenamento jurídico.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas disposições aplicáveis à espécie, estando em consonância com a Carta Magna e a Lei Orgânica do Município, obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal.

Nada a obstar no que se refere à técnica legislativa e à redação empregadas no projeto, que está em inteira conformidade com as disposições legais pertinentes. Portanto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Pelo exposto, **o voto é favorável com a emenda apresentada** pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 082/21 em comento.

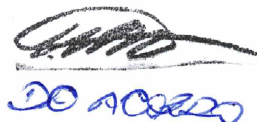
Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.



ZEZINHO DO CAMINHÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça

DE ACORDO



DE ACORDO